

LEI N.º 0683/18 de 25/04/2018.

**AUTORIZA A BAIXA DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa, nos registros patrimoniais e contábeis, dos seguintes bens móveis inservíveis para o serviço público municipal.

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
1527	CADEIRA GIRATORIA C/ RODINHAS ESTOFADA EM TECIDO VERMELHO C/
ENCOSTO DE BRAÇOS;	
272	IMPRESSORA HP DESKJET D2460;
271	MONITOR SAMSUNG 15 POLEGADAS;
259	COMPUTADOR INTEL CORE I7 3.4 GHZ 2.00 GB;
44	MONITOR AOC 17";
1394	ARQUIVO EM ACO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE;
1230	ARQUIVO EM ACO CINZA;
1229	ARQUIVO EM ACO CINZA;
1395	ARQUIVO EM ACO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE;
1433	ARMARIO EM ACO CINZA 2 PORTAS COM PUXADOR E CHAVE;
1240	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL;
1339	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL;
1009	AR CONDICIONADO CONSUL 7500 BTUS;
1012	AR CONDICIONADO CONSUL 7500 BTUS;
271	MONITOR SAMSUNG 15 POLEGADAS;

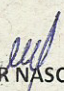
Art. 2.º - Os bens considerados inservíveis serão oferecidos em doação a entidades de classe devidamente reconhecidas de utilidade pública pelo Município de Jupiá, mediante termo de doação firmado entre as partes.

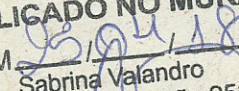
Art. 3º - Os bens que não são aceitos em doação, serão incinerados ou dado fim de outra forma adequada.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá – SC, 25 de Abril de 2018.


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 
Sabrina Valandro
Portaria de Designação 253/17